



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 01
MP

Ofício nº 265

Lapa, 06 de Maio de 2009.

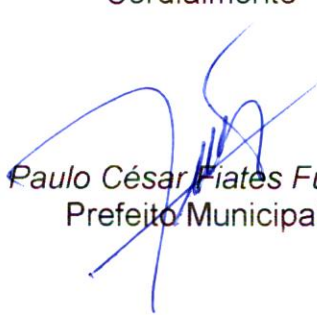
Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 44/2009, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

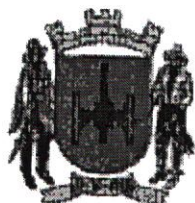
Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 410 / 2009
07/05/2009 - 14:39
Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.S. Nº 02
myb

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 41.481,15 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.022 – Programa PSB/FNAS Piso Básico Variável I – PROJOVEM
3.3.90.36.00.00.00.00.1810 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1810 – Material de Consumo.....R\$ 18.162,50
3.3.20.93.00.00.00.00.1810 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5.318,65
TOTAL.....R\$ 41.481,15

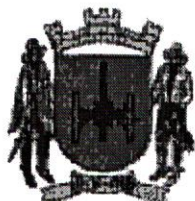
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação e o provável rendimento financeiro na seguinte conta bancária Banco do Brasil S/A – 16.804-1

Provável Rendimento Financeiro.....R\$ 3.500,00
Provável Excesso de Arrecadação da Fonte Específica.....R\$ 37.981,15
TOTAL.....R\$ 41.481,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de abril de 2009.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 03
MPS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 044 DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para atender as despesas oriundas do Programa PSB/FNAS Piso Básico Variável I – PROJOVEM, que é um Programa do Governo Federal destinado a adolescentes com idade entre quinze e dezessete anos, a fim de desenvolver políticas sociais voltadas à juventude, público mais exposto à violência e ao desemprego.

O montante que será repassado no exercício financeiro de 2009 é de R\$ 30.150,00, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 2.512,50 cada e mais 01 (uma) parcela de R\$ 7.537,50, referente ao ultimo mês do exercício financeiro de 2008, porém somente depositada em fevereiro de 2009 e aproximadamente R\$ 3.500,00 a título de rendimentos financeiros, devido ao fato dos repasses estarem aplicados e que poderão ser utilizados dentro das ações desenvolvidas pelo Programa.

Foi proposta também, dotação orçamentária para Indenizações e Restituições, visto que, houve rendimento financeiro, referente à parcela do mês de dezembro de 2008, totalizando R\$ 293,65, que deverá ser devolvida e também o valor de R\$ 5.025,00, referente a uma parte da parcela não utilizada, devido ao fato de o valor depositado ser para o atendimento de 150 adolescentes e o Município da Lapa ter conseguido atender 50 adolescentes.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de abril de 2009.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP35041403509132007

04/05/2009 15:21:22

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 16804-1 PLAPAFMASPJOV

Período solicitado: 01/02/2009 a 28/02/2009

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/01/2009		Saldo Anterior			0,00 C
10/02/2009		Ordem Bancária	302429000031	7.537,50 C	
10/02/2009		Transf p/Cta Investimento	70	7.537,50 D	0,00
11/02/2009	10/02/2009	Transferência	1300070	7.537,50 C	
11/02/2009	10/02/2009	BB CP Admin Supremo	1300070	7.537,50 D	0,00
28/02/2009		SALDO			0,00 C

OBSERVACOES:

NA PROMOÇÃO OUROCARD VOCE CONCORRE A PREMIO DE
MIL, CEM MIL E UM MILHAO DE REAIS. INSCREVA-SE.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

Extrato conta corrente



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

JURANA RUMON...
LAPA - PR
P.L. Nº 05
14/03

Page 1 of 1

BP35041403509132008

04/05/2009 15:21:55

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 16804-1 PLAPAFMASPJOV

Período solicitado: 01/03/2009 a 31/03/2009

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/02/2009		Saldo Anterior			0,00 C
02/03/2009		Ordem Bancária	494958000032	2.512,50 C	
02/03/2009		Transf p/Cta Investimento	70	2.512,50 D	0,00
03/03/2009	02/03/2009	Transferência	1300070	2.512,50 C	
03/03/2009	02/03/2009	BB CP Admin Supremo	1300070	2.512,50 D	0,00
27/03/2009		Ordem Bancária	910666000032	2.512,50 C	
27/03/2009		Transf p/Cta Investimento	70	2.512,50 D	0,00
30/03/2009	27/03/2009	Transferência	1300070	2.512,50 C	
30/03/2009		TED Transf.Eletr.Disponiv	8278	5.201,92 D	
30/03/2009	27/03/2009	BB CP Admin Supremo	1300070	2.512,50 D	
30/03/2009		Resgate BB Fix	70	5.201,92 C	0,00
31/03/2009	30/03/2009	Resgate BB Fix	1300070	5.201,92 C	
31/03/2009	30/03/2009	Transferência de Saldo	1300070	5.201,92 D	
31/03/2009		SALDO			0,00 C

OBSERVACOES:

NA PROMOCÃO OUROCARD VOCE CONCORRE A PRêmIOS DE
MIL, CEM MIL E UM MILHÃO DE REAIS. INSCREVA-SE.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP35041403509132009

04/05/2009 15:22:18

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 16804-1 PLAPAFMASPJOV

Período solicitado: 01/04/2009 a 30/04/2009

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2009		Saldo Anterior			0,00 C
20/04/2009		Ordem Bancária	1175926000032	2.512,50 C	
20/04/2009		Transf p/Cta Investimento	70	2.512,50 D	0,00
22/04/2009	20/04/2009	Transferência	1300070	2.512,50 C	
22/04/2009	20/04/2009	BB CP Admin Supremo	1300070	2.512,50 D	0,00
30/04/2009		SALDO			0,00 C

OBSERVACOES:

NA PROMOCAO OUROCARD VOCE CONCORRE A PREMIO DE
MIL, CEM MIL E UM MILHAO DE REAIS. INSCREVA-SE.
Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

ANTEPROJETO DE LEI Nº 044/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 07/05/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 12/05/2009.

Encaminho à Comissão de:

- X **Legislação, Justiça e Redação**, em 08/05/2009.
- X **Economia, Finanças e Orçamento**, em 08/05/2009.
- ☐ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol.**, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ **Urbanismo e Obras Publicas**, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ **Controle e Fiscalização**, em XX_I_XX_I_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 006_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 11/05/2009

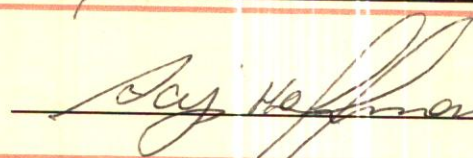
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 11/05/2009


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 12/05/2009


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 37/2009

Ref. Projeto de Lei nº 044/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 044, de 29 de abril de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 41.481,15 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um mil reais e quinze centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas com o Programa PSB/FNAS – Piso Básico Variável I – PROJOVEM, que é um programa do Governo Federal destinado à Adolescentes com idade entre quinze e dezessete anos a fim de desenvolver políticas sociais voltadas à juventude, público mais exposto à violência e ao desemprego.

Explica ainda, em sede de justificativa, que o montante que será repassado no exercício financeiro de 2009 é de R\$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais), sendo doze parcelas de R\$ 2.512,50 (dois mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) cada e mais 01 (uma) parcela de R\$ 7.537,50 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)(referente ao ultimo mês do exercício financeiro de 2008, porém, somente depositada em fevereiro de 2009 e aproximadamente R\$ 3.500,00 a titulo de rendimentos financeiros, devido ao fato dos repasses estarem aplicados e que poderão ser utilizados dentro das ações desenvolvidas pelo Programa.

Anexou ainda, cópia dos extratos bancários onde esta demonstrado à disponibilidade dos recursos a serem aplicados.

Quanto à abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que



"São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação e o provável rendimento financeiro na conta bancária do Banco do Brasil nº 16.804-1.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 11 de março de 2009.


Jonathan Dittich Junior
Assessor Jurídico

ANTEPROJETO DE LEI Nº 044/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 07/05/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 12/05/2009.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 08/05/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 08/05/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

[Assinatura]
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ___/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 11/05/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. José Francisco Hoffmann.

Em 13/05/2009

[Assinatura]
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

[Assinatura]
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/05/2009

[Assinatura]
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

PARANÁ MUNICÍPIO
LAPA - PR
L.S. Nº 12
14/2

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 44/2009

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma;

Esta Comissão emite parecer no Projeto de Lei numero 044 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual visa atender as despesas com o Programa PSB/FNAS – Piso Básico Variável I – PROJOVEM, que é um programa do Governo Federal destinado à Adolescentes com idade entre quinze e dezessete anos a fim de desenvolver políticas sociais voltadas à juventude, público mais exposto à violência e ao desemprego.

Anexou ainda, cópia dos extratos bancários onde esta demonstrado à disponibilidade dos recursos a serem aplicados.

Explicou que o valor que será repassado no exercício financeiro de 2009 é de R\$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais), sendo doze parcelas de R\$ 2.512,50 (dois mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) cada e mais 01 (uma) parcela de R\$ 7.537,50 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao ultimo mês do exercício financeiro de 2008, porém, somente depositada em fevereiro de 2009 e aproximadamente R\$ 3.500,00 a titulo de rendimentos financeiros, devido ao fato dos repasses estarem aplicados e que poderão ser utilizados dentro das ações desenvolvidas pelo Programa.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

GERÊNCIA MUNICIPAL
LAPA - PR
Nº 13
M.O.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

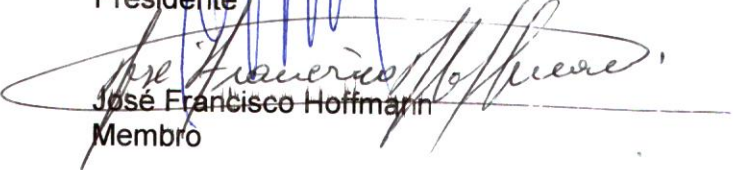
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas legais, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 18 de maio de 2009.


ACYR HOFFMANN
Relator


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


José Francisco Hoffmann
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 14
14/03

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Lei N° 044/2009.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Projeto acima mencionado se refere ao Programa PSB/FNAS Piso Básico Variável I – PROJOVEM, Programa do Governo Federal destinado a adolescentes com idade entre quinze e dezessete anos, a fim de desenvolver políticas sociais voltadas à juventude.

Ao referido Projeto destina-se um valor de R\$ 41.481,15 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), para atender a 150 adolescentes, justamente na idade em que estão mais dispostas as violências e ao desemprego.

Sendo assim somos de **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 044 de 29 de Abril de 2009.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

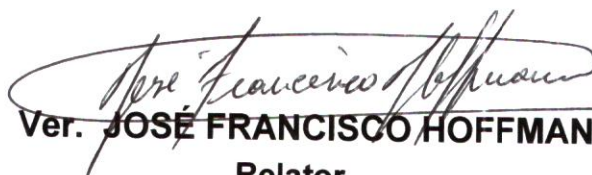
LAPA - PARANÁ

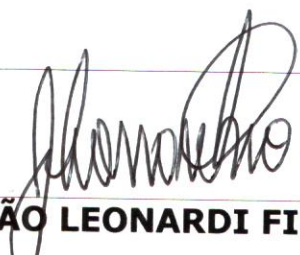
CARTEIRA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 15
14/0

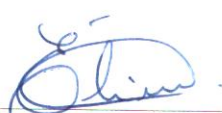
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Lapa, Pr 18 de Maio de 2009.


Ver. JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator


Ver. JOÃO LEONARDI FILHO
Presidente


Ver. ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Membro

PROJETO DE LEI Nº 051/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 41.481,15 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0019.2.022–Programa PSB/FNAS Piso Básico Variável I– PROJOVEM

3.3.90.36.00.00.00.00.1810–Outros Serviços de Terceiros–P.Física R\$ 18.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.1810 – Material de Consumo R\$ 18.162,50

3.3.20.93.00.00.00.00.1810 – Indenizações e Restituições R\$ 5.318,65

TOTAL R\$ 41.481,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação e o provável rendimento financeiro na seguinte conta bancária Banco do Brasil S/A – 16.804-1.

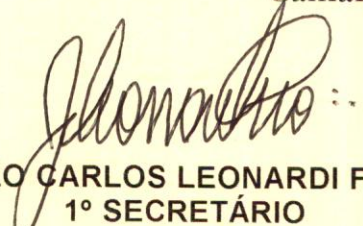
Provável Rendimento Financeiro R\$ 3.500,00

Provável Excesso de Arrecadação da Fonte Especifica..... R\$ 37.981,15

TOTAL R\$ 41.481,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2328, DE 03 DE JUNHO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 41.481,15 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social	
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0019.2.022–Programa PSB/FNAS Piso Básico Variável I – PROJOVEM	
3.3.90.36.00.00.00.00.1810–Outros Ser. de Terceiros–P. Física...	R\$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1810-Material de Consumo	R\$ 18.162,50
3.3.20.93.00.00.00.00.1810-Indenizações e Restituições	R\$ 5.318,65
TOTAL	R\$ 41.481,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação e o provável rendimento financeiro na seguinte conta bancária Banco do Brasil S/A – 16.804-1

Provável Rendimento Financeiro	R\$ 3.500,00
Provável Excesso de Arrecadação da Fonte Específica	R\$ 37.981,15
TOTAL	R\$ 41.481,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Junho de 2009.


Paulo César Prates Furiati
Prefeito Municipal